



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas

OFÍCIO nº 325/2020 – MPC-GT

Manaus, 06 de maio de 2020.

Senhora Diretora,

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento da Portaria n. 010/2020-GAF/MCNDNC, publicada no DOE que trata da dispensa de licitação para contratação da Empresa **PETRA ENGENHARIA E COMERCIO ELETRÔNICOS-LTDA**, cujo objeto refere-se à “*contratação de empresa para fornecer alimentação preparada para servidores, pacientes e acompanhantes*”.

Sobre o assunto, requisitamos, no prazo de **3 (três) dias**, cópia – digitalizada – do projeto básico, planilha de composição de custo e, ainda, cópia do processo administrativo pertinente à dispensa de licitação referida, com prova de justo motivo impessoal de escolha da pessoa jurídica e prova de economicidade dos preços praticados, bem como a comprovação da disponibilização, em plataforma pública específica na rede mundial de computadores (portal de transparência), de todas as informações relativas à contratação direta.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


**JOÃO BARROSO DE SOUZA**

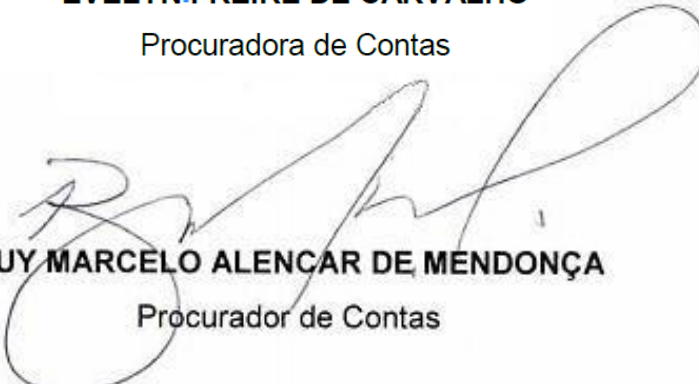
Procurador Geral de Contas



**Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas**

  
**ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**  
Procuradora de Contas

  
**EVELYN FREIRE DE CARVALHO**  
Procuradora de Contas

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

À SENHORA DIRETORA DA MATERNIDADE DONA NAZIRA DAOU  
**ANDRÉA GONÇALVES CASTRO**  
NESTA